



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2017

HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO: ate às 09H10MIN

HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H40MIN

LOCAL: Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP, Departamento de Licitações e Contratos, localizado a Avenida Vinte e Um de Março n.º304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP**, estabelecida à Avenida 21 de Março, n° 304 - Centro – Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°46.634.317/0001-80, representada através do senhor **Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo-SP, usando das competências que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 079/2017**, cujo objeto trata-se da **aquisição de ar condicionados e cortinas de ar (com instalação inclusa) pelo período de 12 meses, atendendo as solicitações de diversas secretarias/departamentos da Prefeitura de Barra do Turvo-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência**. Essa licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço **unitário por item**.

A sessão de processamento do pregão será realizada no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, sito na Avenida Vinte e Um de Março n.º 304 – Centro, Barra do Turvo/SP, com início no dia **21 de novembro de 2017**, com recebimento dos envelopes até as **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a **aquisição de ar condicionados e cortinas de ar (com instalação inclusa) pelo período de 12 meses, atendendo as solicitações de diversas secretarias/departamentos da Prefeitura de Barra do Turvo-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência**.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **04 itens, onde cada licitante deverá apresentar preço para aquisição e para mão de obra de instalação desses itens** conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I.

1.3. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4. A empresa participante deverá **cotar o valor unitário referente à aquisição dos itens e o valor da mão de obra de instalação de cada um desses itens, bem como deverá obrigatoriamente mencionar o valor global de sua proposta tendo em vista que os lances se darão pelo valor global nas etapas de lances.**

1.4.1. **Somente será selecionada para ir à etapa de lances as licitantes que cotarem todos os itens pertencentes ao lote desse certame,** de acordo com as especificações mínimas deste Edital, haja vista que se trata de uma licitação global.

1.5. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação:

2.2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 - Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas atualizações posteriores.

2.8 - A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser contratado executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2 - Quanto aos representantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo **registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos** para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto**;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo** à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, assim como os ANEXO IV E ANEXO V deste Edital, devem ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

4.3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- **Deverão estar consignados obrigatoriamente na proposta:**

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2- **obrigatoriamente** deverá constar na proposta de preços da licitante o preço unitário e total do item (ar condicionado e cortina) e do serviço de mão de obra de instalação do item correspondente aquele item (sendo desclassificada a licitante que apresentar cotação apenas do ar condicionado/ cortina de ar e não apresentar preço para o serviço de mão de obra daquele item), bem como deverá apresentar o valor global de sua proposta, objeto desta licitação, pelo período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas conforme o objeto da presente licitação, conforme ANEXO I desse edital.

5.3.2.1 – Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou ata contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - i) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - ii) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

6.1.1 -Os documentos relacionados "a" a "e" do item 6.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- b)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d)Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f)Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.
- b) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;
- c) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;
- d) Apresentar **Atestado de Visita Técnica (Facultativo), que após a visita técnica será** emitida pela Prefeitura de Barra do Turvo, conforme disposto no item 15 desse Edital.

e) A licitante que optar em não realizar a visita técnica deves obrigatoriamente apresentar uma declaração de que renuncia a visita técnica aos locais e as instalações para a prestação de serviços constantes do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 039/2017, e que o quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

f) CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico com graduação em Engenharia Mecânica que se responsabilizará pela estabilidade e segurança de todos os serviços executados e entregar à Fiscalização uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços após seu registro junto ao CREA local.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III, assim como os anexos IV e V deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Edital.

7.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

III - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

IV - que deixar de cotar qualquer dos itens discriminados no ANEXO I deste Edital.

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11- Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3 - A Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

7.21 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado, de forma parcelada, **no prazo máximo de 10 dias corridos**, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

9.3 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela homologado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, e determinadas na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.4 - **Correrá por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: mão de obra, (para instalação, substituição ajustes e demais serviços necessários à entrega final dos itens devidamente instalados), transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.**

9.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente e entregue ao setor de COMPRAS da Prefeitura de Barra do Turvo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora da licitação em 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

10.4- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.1 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de ata ata contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório, que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e devidamente e assinada pela licitante vencedora (CONTRATADA) e autoridade superior competente da CONTRATANTE. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.2 - Se, por ocasião da formalização da ata contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - **O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura da ata-contrato**, sem possibilidade de prorrogação.

11.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, para providenciar a assinatura da ata-contrato.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2. deste item XI, ou se recusar a assinar a ata-contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

11.8 - O ata-contrato terá vigência de doze meses a partir de sua assinatura.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

12.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 – Advertência por escrito;

1.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

1.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

1.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub- item anterior;

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

13. 1 – Não será exigida a **prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.**

13. 2 O presente certame não comporta realinhamento de preços, sendo o ofertado fixo e irrevogável durante toda a vigência da ata.

14 - VISTORIAS TÉCNICA FACULTATIVA

14.1. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)**, que após a visita será emitida pela Prefeitura de Barra do Turvo a licitante.

a) Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se no Paço Municipal, na Avenida Vinte e Um de Março, nº304, BARRA DO TURVO-SP, onde tomará conhecimento dos locais e condições de realização dos serviços. **A Vistoria Técnica será efetuada no horário das 09h00 às 16h00, até o dia 13 e 14 de novembro de 2017.**

14.2. A Vistoria Técnica deverá ser agendada, com antecedência, pelo **telefone (15) 3578-9444, no horário das 09h00 às 16h00.** A empresa receberá comprovante de sua vistoria técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope nº 02 - “Documentação”, conforme alínea “d” do item 6.5, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. A licitante que optar em não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente apresentar uma declaração de que renuncia a visita técnica aos locais e as instalações para a prestação de serviços constantes do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 039/2017, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município de BARRA DO TURVO/SP** e no site da prefeitura: www.barradoturvo.sp.gov.br.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Estado e do município de BARRA DO TURVO/SP** e no site da Prefeitura: www.barradoturvo.sp.gov.br.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

16.8.1 - Os pedidos de impugnação ao edital somente serão aceitas em vias originais protocoladas no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP, conforme previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

16.10 - A Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP fica reservada o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII - MINUTA DE ATA CONTRATO .

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de JACUPIRANGA, Estado de SÃO PAULO.

Barra do Turvo, 01 de novembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se do Termo de Referência mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), que visa a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, de acordo com a demanda, nas diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado.**

2 – OBJETO

2.1 O presente processo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, tipo Split, para atender as diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, todas as suas dependências, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital mediante Sistema de registro de Preços (SRP).

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários Pertencentes ao quadro da Prefeitura de Barra do Turvo, **bem como, se necessário a pedido da administração a substituição dos aparelhos antigos do tipo janela, que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades tornando-os impróprios para os ambientes de trabalhos.**

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do equipamento cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, validade e garantia, em conformidade com o item 6 deste Termo de Referência, prazo para entrega, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento;

5.2 – Conter validade **da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6- QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 As especificações dos produtos, os quantitativos e unidades encontram-se consignados nos Anexos I, II, III e IV deste **Termo de Referência.**

7 – DA VISTORIA FACULTATIVA

7.1 – Poderá **ser realizada vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado, pelas empresas licitantes interessadas, essas empresas que fizerem vistoria receberão o Termo de Vistoria assinado** por servidor da Prefeitura de Barra do Turvo, conforme Anexo III deste Termo;

7.2 - A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, **devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa, detentora de atestado de responsabilidade técnica, registrado no CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência, e deverá ser o Responsável Técnico dos serviços a serem licitados;**

7.3 A licitante vencedora do certame deverá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos ar condicionados e cortinas de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

7.4 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

7.5 – A vistoria deverá ser realizada em diversas Secretarias / Departamento da Prefeitura do município de Barra do Turvo e será acompanhada por responsável designado pela Secretaria de Administração.

8 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 - Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo IV deste termo, o qual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos.

8.2 - O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos aparelhos, devidamente preenchido e assinado.

9 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, e em seguida ser agendada a data para instalação dos itens contratados e solicitados, devendo esses estarem devidamente instalados e em pleno funcionamento.

9.2- A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.

9.3 - Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações contidas nesse Termo de Referência e do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na **recusa por parte do Prefeitura de Barra do Turvo, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.**

9.4 - Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos à **reparação ou substituição**, pelo fornecedor, **desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.**

9.5 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

9.6 - Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

9.7 - Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pela **PREFEITURA DE BARRA DO TURVO**, conforme item 9.1, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela **PREFEITURA DE BARRA DO TURVO.**

9.8 **A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO à empresa sobre a recusa dos mesmos.** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 Os equipamentos deverão ser instalados, de **FORMA PARCELADA**, não obrigando a PREFEITURA DE BARRA DO TURVO a adquirir todo o quantitativo estimado na licitação. O pagamento dos serviços de instalação só poderá ser efetuado à medida de sua efetiva instalação nos locais indicados pela **PREFEITURA DE BARRA DO TURVO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 - O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

10.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, por Comissão da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, designados para este fim ou por servidor (es) indicados da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO para funcionar como fiscal do(s) contrato(s) decorrente(s) da respectiva contratação, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

10.1.2 - **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

10.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

10.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

10.1.5. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a prestação do serviço.

11 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

11.1.1 - A instalação dos aparelhos ar condicionados e cortinas de ar dar-se-á a mediante a solicitação do setor competente;

11.1.2 - O ar condicionado e cortina de ar deverão ser instalados nas quantidades e locais estabelecidos pela Prefeitura de Barra do Turvo, considerando as características e particularidades do imóvel, e **todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria;**

11.1.3 - Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infraestrutura já existente, de alimentação e de sustentação das condensadoras, devendo substituir todas as peças com defeitos, inclusive fornecer suporte para as mesmas, caso necessário;

11.1.4 - A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionados, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se é indicado a empresa fazer a à vistoria, conforme item 7 deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2 – Quanto à infraestrutura existente:

11.2.1 – Realizar revisão em toda tubulação de passagem de cabos para alimentação das condensadoras (eletro duto de aço galvanizado), substituindo e fornecendo todas as peças defeituosas ou faltantes;

11.2.1.1 – As tubulações deverão comportar a quantidade de cabos de modo que não sobrecarregue as mesmas;

11.2.3 – As tubulações externas deverão ser do tipo pesado, em aço, galvanizado a quente, interno e externamente, com rebarba removida (RR), parede com espessura de 2,65 mm, conforme NBR – 5598 e as tubulações internas deverão ser do tipo em PVC rígido, na cor preta;

11.2.4 - Todas as extremidades do eletrodutos deverão ser providas de buchas e arruelas de acabamento, apropriadas para eletrodutos;

11.2.5 – As partes fixantes deverão ser abraçadeiras do tipo copo, na mesma polegada do eletroduto;

11.2.6 – Realizar revisão em toda estrutura de suporte para as condensadoras, substituindo e fornecendo todas as peças defeituosas ou faltantes, inclusive confeccionar novos suportes se necessário.

11.2.7 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

11.2.8 Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo dos aparelhos fornecidos, visando ao andamento satisfatório dos serviços e à sua conclusão no prazo fixado em contrato!

11.2.9 A responsabilidade sobre serviços subempreitados não será transmitida aos subcontratados perante o PREFEITURA DE BARRA DO TURVO. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

11.2.11 Os aparelhos de ar-condicionado, e cortinas de ar serão fornecidos e instalados ou fornecidos gradativamente à medida que forem demandados pela PREFEITURA DE BARRA DO TURVO.

11.2.12 A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados nas quantidades solicitadas pelo setor requisitante, no almoxarifado da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO no horário de 08h00min até 11h30min de segunda a sexta-feira. Em seguida, serão agendados os serviços de instalação com o setor responsável da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, bem como caberá à CONTRATADA transportar, posteriormente, o equipamento adquirido até o local a ser instalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.13 A CONTRATADA se comprometerá em **FORNECER O ITEM O AR CONDICIONADO E/OU CORTINAS DE AR, DEVIDAMENTE INSTALADO**, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, após a confirmação do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO encaminhado pelo setor de COMPRAS, após a assinatura da Ata Contrato.

11.2.14 O pagamento dos produtos será efetuado após o recebimento dos aparelhos no local indicado pela PREFEITURA DE BARRA DO TURVO nas quantidades constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, após a sua devida instalação nos locais indicados pela PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, mediante emissão de nota e de relatório de inspeção conforme modelo constante no Anexo III, entrega de termo de garantia conforme modelo constante no Anexo IV e lavratura de termo de recebimento definitivo por parte da fiscalização.

11.2.16 A CONTRATADA, durante as obras de instalação dos aparelhos Split e cortinas de ar deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso.

11.2.18 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

11.2.19 Todos os drenos, instalações e instalações elétricas deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas nem tubulações sem a devida proteção de isolamento térmico formando perfeita harmonia com o ambiente.

11.2.20 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante as instalações. Providenciará, ainda a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes.

11.2.21 A CONTRATADA deverá apresentar-se à Fiscalização antes do início de qualquer trabalho. Os horários para execução dos serviços poderão ocorrer no horário de 08h00minh até 17h00minh e nos fins de semana ou feriados, desde que previamente autorizados.

11.2.22 Para qualquer serviço mal executado em desacordo com o especificado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

11.2.23 A **CONTRATADA** deverá apresentar Responsável Técnico com graduação em Engenharia Mecânica que se responsabilizará pela estabilidade e segurança de todos os serviços executados e entregará à Fiscalização uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços após seu registro junto ao CREA local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos.

12.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do presente termo.

12.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15 deste termo de referencia.

12.1.4 - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos equipamentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) A Nota de Empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

12.1.5 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

12.1.6 - Notificar o fornecedor acerca de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

12.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas no termo de referencia;

12.1.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

12.1.8 - As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte e ocorrerá de acordo com as necessidades do PREFEITURA DE BARRA DO TURVO.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1 – Assinar a ata contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

7. 2 - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

7. 3 - Fornecer os equipamentos conforme especificação marca e preço registrados;

7. 4 - Entregar os equipamentos solicitados nos respectivos endereços indicados pela PREFEITURA DE BARRA DO TURVO-SP.

7. 5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. 6 - Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o PREFEITURA DE BARRA DO TURVO durante a execução do fornecimento.

7. 7 - Durante o período de garantia a empresa deverá reparar corrigir ou substituir, as suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. 8 - Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no item 9 e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referencia.

7. 9 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes aos salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.

7. 10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de aquisição dos equipamentos.

7. 11 - Atender solicitação de reparos nos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 02 (dois) dias úteis para a solução.

7. 12 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado.

7. 13 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

14.1 - A instalação e a assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s), serão realizadas nos imóveis das diversas secretarias / departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

15.1.1 - A PREFEITURA DE BARRA DO TURVO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.1.2 - A PREFEITURA DE BARRA DO TURVO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.

15.1.3 - Nos Casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a apresentação da Nota Fiscal referida no item 18.1, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.4 - Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor da aquisição com a instalação dos equipamentos será apurado previamente pela área específica da Administração da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, na realização da pesquisa de preços.

16.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados a PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, para o exercício de 2017/2018, cujos Programas de Trabalho e Fonte de Recursos constarão da respectiva nota de empenho.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – NÃO SERÁ EXIGIDO GARANTIA CONTRATUAL PARA O OBJETO DESSA LICITAÇÃO.

18 – DAS PENALIDADES SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

12.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

1.5 – Advertência por escrito;

1.6 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

1.7 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

1.8 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

VI - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VII – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VIII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub- item anterior;

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente equipamentos iguais ou similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARC A	R\$ UNI. MATERIAL	R\$ UNIT. MAO DE OBRA	R\$ TOTAL MAO DE OBRA	R\$ TOTAL MAO DE OBRA	SOMA
01	Ar Condicionado Split HW On/Off 12000 Btus Frio 220v / Alimentação (volts) - 220v / Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) - 4.8 / Potência de Refrigeração (W) - 1.085 / Ciclo – Frio / Vazão de ar (m³/h) – 600 / Gás Refrigerante - R-410^a / Classificação Energética (INMETRO) – A / Tipo de Condensador – Vertical / Consumo de Energia Procel (kWh/mês)* - 22,8 / Controle remoto iluminado – Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) – Automático / Controle de temperatura estável – Sim / Garantia - 1 ano concedida / Nível de ruído interno – 39 / Cor da evaporadora – Branco / Distância máxima entre evaporadora e condensadora - 15m / Timer – Sim / Regula velocidade de ventilação – Sim / Sleep – Sim / Swing – Sim / Turbo – Sim / Memória – Não / Aviso limpa filtro – Não / Filtro anti-bactéria – Sim / Desumidificação – Sim / Proteção anti-corrosão – Sim / Função brisa – Não / Controle da	30		1.623,00	553,75	48.690,00	16.612,50	65.302,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	direção do ar (Esquerda - Direita) – Manual / Indicador de temperatura na evaporadora – Sim / Fase – Monofásico / Controle remoto – Sim / Tecla de exaustão – Não / Frequência – 60							
02	Ar Condicionado Split Eletrônico 18000 Btus / Alimentação (volts) - 220v / Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) - 6.14 / Potência de Refrigeração (W) - 1.125 / Ciclo – Frio / Gás Refrigerante - R-22 / Classificação Energética (INMETRO) – A / Consumo de Energia Procel (kWh/mês)* - 23,6 / Controle remoto iluminado – Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) – Manual / Controle de temperatura estável – Não / Garantia - 1 ano concedida / Nível de ruído interno – 54 / Cor da evaporadora – Branco / Timer – Não / Regula velocidade de ventilação – Sim / Sleep – Não / Swing – Não / Turbo – Não / Memória – Não / Aviso limpa filtro – Não / Filtro anti-bactéria – Sim / Desumidificação – Não / Proteção anti-corrosão – Não / Função brisa – Não / Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) – Manual / Indicador de temperatura na	05	2.234,00	650,00	3.250,00	11.170,00	14.420,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	evaporadora – Sim / Fase – Monofásico / Controle remoto – Sim / Tecla de exaustão – Não / Frequência – 60 / Material da serpentina - Cobre							
03	Cortina de Ar 0,90 cm / Alimentação (volts) - 220v / Potência de Refrigeração (W) - 1.90 / Ciclo – Frio / Controle remoto iluminado – Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) – Manual / Controle de temperatura estável – Não / Garantia - 1 ano concedida / Cor da evaporadora – Branco / Timer – Não / Regula velocidade de ventilação – Não / Sleep – Não / Swing – Não / Turbo – Não / Memória – Não / Aviso limpa filtro – Não / Filtro anti-bactéria – Não / Desumidificação – Não / Proteção anti-corrosão – Não / Função brisa – Não / Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) – Manual / Indicador de temperatura na evaporadora – Não / Controle remoto – Sim / Tecla de exaustão - Não	05		612,50	265,00	1.325,00	3.062,50	4.387,50
	Cortina de Ar 120 cm / Alimentação (volts) - 220v / Potência de Refrigeração (W) - 2.40 / Ciclo – Frio / Tipo do Condensador – Horizontal /							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04	Controle remoto iluminado – Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) – Manual / Controle de temperatura estável – Não / Garantia - 1 ano concedida / Cor da evaporadora – Branco / Timer – Não / Regula velocidade de ventilação – Não / Sleep – Não / Swing – Não / Turbo – Não / Memória – Não / Aviso limpa filtro – Não / Filtro anti-bactéria – Não / Desumidificação – Não / Proteção anti-corrosão – Não / Função brisa – Não / Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) – Manual / Indicador de temperatura na evaporadora – Não / Controle remoto – Sim / Tecla de exaustão - Não	05		799,00	305,00	1.525,00	3.995,00	5.520,00
VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$								89.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA DO - PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para o fornecimento e execução do contrato é de:

R\$ _____, __ (por extenso)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e Data.

Nome e Assinatura do
Representante da Empresa
Emitente]

Cargo / CPF

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(FACULTATIVA)**

Pelo presente Termo de Vistoria, declaro que o
Sr. (a)

_____ portador(a) da C.I. nº _____, representando a
Empresa _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº
000/2017, esteve nos locais onde serão prestados os serviços objeto desta licitação e
tirou todas as dúvidas necessárias.

Barra do Turvo - SP _____ de 2017.

(assinatura e carimbo de servidor da)

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Garantia do(s) Equipamento(s)

(Modelo)

1 - DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 - A empresa, CNPJ, com endereço na _____ doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Presencial nº (...) (itens), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.2 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica *on-site*, por meio de **manutenção corretiva**, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

2.3 - Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

2.4 - A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados.

4.4 - Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- DO EDITAL - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PROCESSO Nº 051/2017**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III- DO EDITAL- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL**

Eu,(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório N° 079/2017, Pregão Presencial n.º 039/2017 - Registro de Preços**, da Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV- DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial n.º 039/2017 - Registro de Preços**, do Município de BARRA DO TURVO/SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V - DO EDITAL - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / autônomo para licitar ou contratar com o Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão Presencial n.º 039/2017,,** da Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura da ata contrato .

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

END. RES. _____ Nº _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI -DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos **do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.**

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, de acordo com a demanda, nas diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado.

Razão Social

CNPJ

Inscrição Estadual

Endereço

Telefone e Fax

E-mail:

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	R\$ UNI. MATERIAL	R\$ UNIT. MAO DE OBRA	R\$ TOTAL MAO DE OBRA	R\$ TOTAL MAO DE OBRA	SOMA
01	Ar Condicionado Split HW On/Off 12000 Btus Frio 220v / Alimentação (volts) - 220v / Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) - 4.8 / Potência de Refrigeração (W) - 1.085 / Ciclo - Frio / Vazão de ar (m³/h) - 600 / Gás Refrigerante - R-410ª / Classificação Energética (INMETRO) - A / Tipo de Condensador - Vertical / Consumo de Energia Procel (kWh/mês)* - 22,8 / Controle remoto iluminado - Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) - Automático / Controle de temperatura estável - Sim / Garantia - 1 ano concedida / Nível de ruído interno - 39 / Cor da evaporadora - Branco / Distância máxima entre evaporadora e condensadora - 15m / Timer - Sim / Regula velocidade de ventilação - Sim / Sleep - Sim / Swing - Sim / Turbo - Sim / Memória - Não / Aviso limpa filtro - Não / Filtro anti-bactéria - Sim / Desumidificação - Sim / Proteção anti-corrosão - Sim / Função brisa - Não / Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) - Manual / Indicador de temperatura na evaporadora - Sim / Fase - Monofásico / Controle remoto -	30						

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Sim / Tecla de exaustão – Não / Frequência – 60							
02	Ar Condicionado Split Eletrônico 18000 Btus / Alimentação (volts) - 220v / Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) - 6.14 / Potência de Refrigeração (W) - 1.125 / Ciclo – Frio / Gás Refrigerante - R-22 / Classificação Energética (INMETRO) – A / Consumo de Energia Procel (kWh/mês)* - 23,6 / Controle remoto iluminado – Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) – Manual / Controle de temperatura estável – Não / Garantia - 1 ano concedida / Nível de ruído interno – 54 / Cor da evaporadora – Branco / Timer – Não / Regula velocidade de ventilação – Sim / Sleep – Não / Swing – Não / Turbo – Não / Memória – Não / Aviso limpa filtro – Não / Filtro anti-bactéria – Sim / Desumidificação – Não / Proteção anti-corrosão – Não / Função brisa – Não / Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) – Manual / Indicador de temperatura na evaporadora – Sim / Fase – Monofásico / Controle remoto – Sim / Tecla de exaustão – Não / Frequência – 60 / Material da serpentina - Cobre	05						
03	Cortina de Ar 0,90 cm / Alimentação (volts) - 220v / Potência de Refrigeração (W) - 1.90 / Ciclo – Frio / Controle remoto iluminado – Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) – Manual / Controle de temperatura estável – Não / Garantia - 1 ano concedida / Cor da evaporadora – Branco / Timer – Não / Regula velocidade de ventilação – Não / Sleep – Não / Swing – Não / Turbo – Não / Memória – Não / Aviso limpa filtro – Não / Filtro anti-bactéria – Não / Desumidificação – Não / Proteção anti-corrosão – Não / Função brisa – Não / Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) – Manual / Indicador de temperatura na evaporadora – Não / Controle remoto – Sim / Tecla de exaustão - Não	05						
	Cortina de Ar 120 cm / Alimentação (volts) - 220v / Potência de Refrigeração (W) - 2.40 / Ciclo – Frio / Tipo do Condensador – Horizontal / Controle remoto iluminado – Não / Controle de direção do ar (Para cima - Para Baixo) – Manual / Controle de temperatura estável – Não / Garantia - 1 ano concedida / Cor da evaporadora – Branco / Timer – Não / Regula velocidade de ventilação – Não / Sleep – Não / Swing – Não / Turbo – Não / Memória – Não							

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04	/ Aviso limpa filtro – Não / Filtro anti-bactéria – Não / Desumidificação – Não / Proteção anti-corrosão – Não / Função brisa – Não / Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) – Manual / Indicador de temperatura na evaporadora – Não / Controle remoto – Sim / Tecla de exaustão - Não	05							
VALOR TOTAL : R\$									

VALOR TOTAL 0,000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CARIMBO DA LICITANTE

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII MINUTA DE ATA CONTRATO N 000/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, de acordo com a demanda, nas diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado

Pelo presente instrumento de ata contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - Estado de São Paulo**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS** no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, de acordo com a demanda, nas diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, Processo Administrativo n.º 000/2017**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, de acordo com a demanda, nas diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado, conforme especificações do ANEXO I do Pregão Presencial 000/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA CONTRATO

O valor global da presente ata contrato é de **R\$ 0,00** pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com o preço ofertado pela contratada, especificados no ANEXO I dessa Ata Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos referentes ao **fornecimento dos itens devidamente instalados** serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da data de entrega e apresentação da fatura nota fiscal de forma eletrônica devidamente atestada o recebimento definitivo do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira nominal a contratada.

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5 - O pagamento dos itens licitados será realizado desde que emitidos as respectivas ordens de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído a instalação dentro dos prazos estipulados no referido edital.

3.6 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.8 - Pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa prevista na cláusula décima primeira desse edital, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste **ata contrato será de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura da ata contrato, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 - Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante todo o período de vigência da ata contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do presente termo.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15 deste termo de referência.

6.1.4 - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos equipamentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

6.1.5 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.6 - Notificar o fornecedor acerca de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

6.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas no termo de referencia;

6.1.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

6.1.8 - As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte e ocorrerá de acordo com as necessidades do PREFEITURA DE BARRA DO TURVO.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1 - Assinar a ata contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

7. 2 - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

7. 3 - Fornecer os equipamentos conforme especificação marca e preço registrados;

7. 4 - Entregar os equipamentos solicitados nos respectivos endereços indicados pela PREFEITURA DE BARRA DO TURVO-SP.

7. 5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7. 6 - Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o PREFEITURA DE BARRA DO TURVO durante a execução do fornecimento.

7. 7 - Durante o período de garantia a empresa deverá reparar corrigir ou substituir, as suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. 8 - Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no item 9 e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referencia.

7. 9 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes aos salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.

7. 10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de aquisição dos equipamentos.

7. 11 - Atender solicitação de reparos nos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 02 (dois) dias úteis para a solução.

7. 12 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado.

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. 13 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

8.1 - A instalação e a assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s), serão realizadas nos imóveis das diversas secretarias / departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, e em seguida ser agendada a data para instalação dos itens contratados e solicitados, devendo esses estarem devidamente instalados e em pleno funcionamento.

9.2- A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.

9.3 - Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações contidas nesse Termo de Referência e do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na **recusa por parte do Prefeitura de Barra do Turvo, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.**

9.4 - Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos à **reparação ou substituição**, pelo fornecedor, **desde que comprovada à existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.**

9.5 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

9.6 - Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

9.7 - Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pela **PREFEITURA DE BARRA DO TURVO**, conforme item 9.1, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela **PREFEITURA DE BARRA DO TURVO.**

9.8 **A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO à empresa sobre a recusa dos mesmos.** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 Os equipamentos deverão ser instalados, de **FORMA PARCELADA**, não obrigando a PREFEITURA DE BARRA DO TURVO a adquirir todo o quantitativo estimado na licitação. O

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento dos serviços de instalação só poderá ser efetuado à medida de sua efetiva instalação nos locais indicados pela PREFEITURA DE BARRA DO TURVO.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 - O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

10.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, por Comissão da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, designados para este fim ou por servidor (es) indicados da PREFEITURA DE BARRA DO TURVO para funcionar como fiscal do(s) contrato(s) decorrente(s) da respectiva contratação, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

10.1.2 - **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

10.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

10.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no **Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**.

10.1.5 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a prestação do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

11.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

11.4 - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total da ata contrato .

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5 . A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o ata contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

11.6 Pela inexecução total ou parcial da ata contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao ata contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total da ata contrato ;

III - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o ata contrato ;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

VI . O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

VIII - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

IX . Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 . Fica ajustado, ainda, que consideram-se partes integrantes do presente ata contrato , como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação e anexos;

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste ata contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste ata contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JACUPIRANGA - Estado de SÃO PAULO.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente ata contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Barra do Turvo SP, aos ____ de _____ de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG

2. _____
RG

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL N°000/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 000/2017

ATA CONTRATO N°: 000/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, de acordo com a demanda, nas diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado

*ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo SP, aos ____ de _____ de 2017.

Pela Contratante

JEFFERSON LUIZ MARTINS.
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL.

Rubrica do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

CNPJ 46.634.317/0001-80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL N°000/2017-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 000/2017

ATA CONTRATO N°: 000/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados e cortinas de ar, de acordo com a demanda, nas diversas secretarias / departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado

Nome	Jefferson Luiz Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	3.512.319-9
Endereço (*)	Av./Rua: Padre Caiafá nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP
Telefone	(15) 99713-7771
e-mail	gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	MOACIR LORENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA JOSÉ DIAS BATISTA, Nº 203, JARDIM TERRA NOVA
Telefone e Fax	(13) 996034110
e-mail	contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br

Barra do Turvo SP, aos ____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL:

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Rubrica do Prefeito